

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

065 / 2024

AUTOR

VER. PEDROSA FILHO (NECÓ)

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO IGARAPÉ RIBEIRO, NO POVOADO SÃO SIMÃO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Área de Proteção Ambiental (APA) do Igarapé Ribeiro, no povoado São Simão, com o objetivo de preservar e recuperar os recursos ambientais, incluindo fauna, flora e recursos hídricos, garantindo o equilíbrio ecológico da região.

Art. 2º A APA do Igarapé Ribeiro será destinada à proteção do ecossistema e da biodiversidade local, especialmente do igarapé e de sua vegetação ciliar, visando à conservação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável das atividades econômicas da área.

Art. 3º A APA do Igarapé Ribeiro deverá seguir os seguintes objetivos específicos:

I - Preservar a biodiversidade: Proteger a fauna e a flora nativas e conservar as espécies em risco de extinção;

II - Proteger os recursos hídricos: Garantir a qualidade e a quantidade das águas do igarapé, essencial para a comunidade local e a biodiversidade;

III - Conservar a vegetação ciliar: Manter a cobertura vegetal ao longo das margens do igarapé, essencial para evitar erosão, enchentes e assoreamento;

IV - Promover a educação ambiental: Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da conservação ambiental e dos benefícios das práticas sustentáveis;

V - Fomentar o ecoturismo e atividades de baixo impacto: Promover o turismo sustentável e práticas de lazer que respeitem o meio ambiente, contribuindo para a geração de renda na comunidade de São Simão;

VI - Proporcionar desenvolvimento sustentável: Incentivar atividades econômicas que utilizem os recursos naturais de forma sustentável, respeitando a capacidade de regeneração do meio ambiente.

Art. 4º Fica permitida a realização de atividades de pesquisa científica, turismo ecológico e educação ambiental na APA do Igarapé Ribeiro, desde que previamente autorizadas pelos órgãos competentes e em conformidade com os objetivos de conservação da área.

Art. 5º A gestão e fiscalização da APA do Igarapé Ribeiro poderão ser realizadas pelo município, em parceria com órgãos estaduais, organizações não governamentais (ONGs) e associações locais, para garantir a implementação efetiva das políticas de conservação.

Art. 6º O município poderá destinar incentivos para projetos e ações que promovam o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental na APA do Igarapé Ribeiro.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação, estabelecendo diretrizes para o manejo, proteção e uso sustentável dos recursos naturais da APA do Igarapé Ribeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa à criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA) no Igarapé Ribeiro, localizado no povoado São Simão, no município de Rosário-MA. A criação dessa APA é uma medida essencial para proteger um ecossistema delicado, que desempenha papel fundamental no equilíbrio ecológico da região. A vegetação ciliar e as águas do Igarapé são vitais para a fauna e flora locais, para a qualidade da água e para a subsistência de diversas famílias na comunidade. A proposta busca implementar uma gestão sustentável dos recursos naturais, com práticas que protejam a biodiversidade e incentivem o ecoturismo, a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável. A participação da comunidade, incentivada por ações de sensibilização e parcerias, reforçará o compromisso de todos com a proteção ambiental e garantirá que as gerações futuras possam desfrutar dos recursos naturais da região.

Contamos com a aprovação desta lei para dar início a uma iniciativa que trará benefícios ambientais, sociais e econômicos ao município de Rosário, contribuindo para o desenvolvimento de uma cidade mais consciente e sustentável.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 07 de novembro de 2024.

VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO – NECÓ
E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985324478